

GRUPO MAHVLA

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES
PROGRAMA DE COMPLIANCE



SHIS QL 8 Conjunto 1, Casa 13
Lago Sul, Brasília, DF
CEP: 71620-215

integridade@santiagoac.adv.br 

(61) 3254-5431 

www.santiagocompliance.com.br 

INTRODUÇÃO

O **GRUPO MAHVLA** possui um Programa de Integridade robusto e completo que contempla todos os pilares do Compliance e da legislação brasileira. Visando esclarecer o que é o conflito de interesses, a presente Política foi criada.

A presente Política é um complemento ao Código de Conduta Ética do **GRUPO MAHVLA**, que já prevê e repudia totalmente esse tipo de prática no ambiente de trabalho e na sociedade em geral.

OBJETIVO

Essa Política de Conflito de Interesses tem como objetivo definir a conduta dos colaboradores e terceiros do **GRUPO MAHVLA** em relação a situações que possam configurar conflito de interesses.

ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores do **GRUPO MAHVLA**, estendendo-se a parceiros e terceiros que atuem em nome do grupo.



ATUAÇÃO DOS COLABORADORES

No **GRUPO MAHVLA**, todos os colaboradores, de absolutamente **todos os níveis hierárquicos**, devem estar compromissados com os valores éticos do grupo, desde seu ingresso, até a execução dos serviços, em todos os tipos de relacionamentos, sejam internos, com clientes, com fornecedores, com parceiros de negócios, com a imprensa e mídias sociais, com investidores, com órgãos e agentes públicos e com a comunidade.

A primazia pela conduta ilibada e o fiel cumprimento às leis e regulamentos internos, o que envolve a norma de conduta presente neste código, é um padrão do **GRUPO MAHVLA**, exigido a todo o seu quadro, sem qualquer tipo de distinção.

Nenhuma forma de desvio de conduta, seja de ilegalidade ou antiética, será aceita pelo grupo; que promoverá formas de prevenção, coibição e apuração dos fatos, **sujeitando o agente, se empregado, à demissão por justa causa ou, em se tratando de terceiros/fornecedores, de rescisões contratuais com possibilidade de estabelecimento de multas e outras penalidades**. Isto, sem qualquer prejuízo às outras consequências legais aplicáveis.

Todos os colaboradores têm obrigação de respeitar as normas legais e também as internas de conduta ética, buscando melhorar sua contribuição no crescimento e prática da cultura de integridade, principalmente participando de treinamentos, palestras, conhecendo e seguindo o Código de Conduta Ética, a Política de Conduta de Fornecedores e esta Política específica de combate ao assédio, pondo em prática e respeitando os novos procedimentos e ferramentas do Programa de Integridade; além de buscar esclarecimentos, sempre que necessário, com nosso Compliance Officer, através do Canal de Denúncias, dúvidas ou e-mail.

A postura ética é um padrão ensinado, incentivado e exigido no **GRUPO MAHVLA**. Portanto, situações de conflito de interesses não serão aceitas e toleradas.



O **GRUPO MAHVLA** compromete-se expressamente com uma postura de conformidade, com enfoque especial no cumprimento das disposições Constitucionais e todo o conjunto legal brasileiro e internacional, cobrando a mesma conduta de todos aqueles que compõe nosso grupo.

PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador, não importando seu nível hierárquico, ou parceiro comercial, age para atingir interesses particulares, contrários aos interesses do grupo ou que possam causar qualquer tipo de dano o **GRUPO MAHVLA**.

É dever de todos os colaboradores e administradores prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse do **GRUPO MAHVLA**, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional.

CANAL DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO

O **GRUPO MAHVLA** dispõe de um Canal de Denúncias idôneo, pelo qual qualquer pessoa pode registrar uma ocorrência de eventual conduta antiética, de forma anônima ou identificada, sendo totalmente garantido não haver qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

A utilização do Canal deve ser sempre incentivada pelo grupo, através de diferentes métodos, tanto aos seus colaboradores, quanto a terceiros.

Qualquer um que suspeitar ou descobrir conduta indevida, como o oferecimento de vantagens, envolvimento em esquemas que promovam benefícios indevidos, propina, etc., deve imediatamente reportar-se à Área de Compliance, através do Canal de Denúncias disponível no site do



grupo <https://mahvla.com.br/>, pelo e-mail integridade@santiagoac.adv.br, ou pelo telefone: (61) 3201 – 9266.

É fundamental que a utilização do Canal de Denúncias seja feita de forma adequada e com boa-fé, não sendo admitidas distorções com o objetivo de satisfazer interesses próprios, de terceiros ou prejudicar a imagem de outros. Sendo certa a submissão às consequências disciplinares e legais cabíveis àquele que usar de má-fé.

O denunciante de boa-fé não sofrerá, em hipótese alguma, qualquer tipo de retaliação pelo grupo.

O teor das denúncias será tratado pela Área de Compliance de forma confidencial, obedecendo sempre os princípios da presunção da inocência, impessoalidade, imparcialidade, sigilo e respeito pelo Compliance. Ao final do procedimento de investigação, o resultado será divulgado apenas para o comitê de ética, que, em conjunto, decidirá o que deverá ser feito.

Frisa-se que, durante a apuração, sendo grave a acusação e se confirmada, os colaboradores e terceiros podem sofrer as medidas disciplinares abaixo.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação ao presente Código, bem como às Políticas Internas do **GRUPO MAHVLA** ou à legislação brasileira em vigor, sujeitará os responsáveis à medidas disciplinares, podendo ser:

- I. Advertência;**
- II. Suspensão;**
- III. Dispensa por justa causa ao empregado;**
- IV. Rescisão contratual;**
- V. Multas;**
- VI. Comunicação às autoridades competentes;**



O rol acima não é taxativo, apenas exemplificativo e em todos os procedimentos, será observada a legislação aplicável, sendo garantido ao colaborador ou a terceiros o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Independente das consequências disciplinares, e por meio de decisão conjunta, as denúncias poderão, após apuradas, ser objeto de representações perante o Ministério Público e Órgãos Competentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Conduta Ética é o documento principal e faz parte do projeto de Compliance do **GRUPO MAHVLA**, esta Política é um complemento ao CCE e será aplicada da mesma forma e com o mesmo alcance que o Código de Ética.

O documento deve, portanto, ser conhecido por todos que compõem o **GRUPO MAHVLA**, sendo aplicado e rigidamente cobrado a todos, independentemente de grau ou hierarquia, devendo também ter seu conteúdo informado a quaisquer terceiros que tenham, ou pretendam ter, negócios com o grupo, para que saibam os valores e princípios adotados, os quais também devem compartilhar.

O Programa de Compliance do GRUPO MAHVLA é contínuo e, por isso, não deve parar de crescer. Sendo papel de cada um buscar essa evolução, que significará ganho para TODOS.

A intenção com a implementação deste Programa de Compliance é criar uma cultura ÉTICA entre todos os nossos colaboradores, para então nos tornarmos um grupo cada vez mais consciente e de caráter ilibado.

Presidente
Marcelo Almeida